

PORTE DE TRÂNSITO PARA ATIRADOR DESPORTIVO É LEI

1

“FICA AUTORIZADO O TRANSPORTE DE
UMA ARMA DE PORTE, DO ACERVO DE
TIRO DESPORTIVO, MUNICIADA”

PORTARIA Nº 28 - COLOG, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Posse x Porte

2

- **Posse** de arma de fogo
 - mantê-la sob sua guarda em casa (ou nas dependências desta) e no trabalho, desde que seja o responsável legal ou proprietário do estabelecimento
- **Porte** de arma de fogo
 - permissão para levar a arma de fogo consigo, pronta para uso, em locais que não são de sua propriedade

Porte de Trânsito

15

- **É autorizado o Porte de Trânsito de uma arma curta, de porte,** utilizada na atividade de tiro desportivo, que poderá ser levada **municipiada para uso imediato e de defesa** do **Atirador Desportivo** em seu deslocamento do local de guarda para o local de competições e treinamentos
- O Atirador Desportivo pode escolher **qualquer arma de seu acervo, independente do calibre**
- As armas utilizadas nas atividades de **Colecionamento e Caça não possuem porte**
 - As armas utilizadas na atividade de Colecionamento e Caça não podem ser transportadas municidadas

Legislação do Porte de Trânsito

16

- **Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento)**
 - Art. 6º, Inciso IX
 - Art. 24º
- **Decreto Nº 5.123/04 (Regulamenta o Estatuto do Desarmamento)**
 - Art. 30, § 1º
- **Decreto Nº 3665/00 (R-105)**
 - Art. 165
 - Art. 241, Inciso II
- **Portaria 28 - COLOG, de 14 de março de 2017**
 - Art. 135-A

Legislação do Porte de Trânsito

17

- **Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento)**
 - Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, **salvo para os casos previstos em legislação própria** e para:
 - ✦ IX – para **os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas**, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo, **na forma do regulamento desta Lei**, observando-se, no que couber, a legislação ambiental.
 - Art. 24. Excetuadas as atribuições a que se refere o art. 2º desta Lei, **competete ao Comando do Exército autorizar e fiscalizar** a produção, exportação, importação, desembaraço alfandegário e o comércio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive o registro e **o porte de trânsito de arma de fogo de Colecionadores, Atiradores e Caçadores**

Legislação do Porte de Trânsito

18

- Decreto Nº 5.123/04 (Regulamenta o Estatuto do Desarmamento)
 - Art. 30. As agremiações esportivas e as empresas de instrução de tiro, os **Colecionadores, Atiradores e Caçadores serão registrados no Comando do Exército**, ao qual caberá estabelecer normas e verificar o cumprimento das condições de segurança dos depósitos das armas de fogo, munições e equipamentos de recarga
 - ✦ § 1º As armas pertencentes às entidades mencionadas no caput e seus integrantes terão **autorização para porte de trânsito (Guia de Tráfego)** a ser expedida pelo Comando do Exército

Legislação do Porte de Trânsito

19

- Decreto N^o 3665/00 (**R-105**)
 - Art. 165. Os produtos controlados sujeitos à fiscalização do tráfego só **poderão trafegar no interior do país** depois de obtida a permissão das autoridades de fiscalização do Exército, **por intermédio de documento de âmbito nacional, denominado GT**, Anexo XXIX
 - Art. 241. O produto controlado **será apreendido quando:**
 - ✦ II - sujeito a controle de tráfego, **estiver transitando dentro do país, sem GT** ou autorização policial para trânsito;

Legislação do Porte de Trânsito

20

- Portaria 28 - COLOG, de 14 de março de 2017
 - Art. 135-A. Fica autorizado o transporte de **uma arma de porte, do acervo de tiro desportivo, municipiada**, nos deslocamentos do local de guarda do acervo para os locais de competição e/ou treinamento

O que significa o termo “muniçada”

21

- O Exército Brasileiro, através da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (**DFPC**), esclarece o que significa o termo “muniçada” do Art. 135-A da Portaria 28-COLOG, de 14 de março de 2017
 - Significa **arma carregada** e em condições de **pronto emprego**, podendo estar **junto ao corpo**

PORTARIA – 28

COLOG, DE 14 DE MARÇO DE 2017



9. A arma poderá estar carregada, pronta para efetuar o disparo imediato?

Sim!! O termo “muniçada” do art. 135-A da Port. nº 28-COLOG significa arma carregada e em condições de pronto emprego, podendo estar junto ao corpo, uma vez que a finalidade da norma é garantir a segurança do acervo durante os deslocamentos.

Como pode ser o Porte de Trânsito

22

- Guia do CAC, elaborado pela Diretoria de Fiscalização e Produtos Controlados
 - Item 7. **municipiada para uso imediato e de defesa do atirador desportivo** em seu deslocamento
 - ✦ <http://www.dfpc.eb.mil.br/index.php/guias-e-orientacoes?download=428:guia-do-cac-colecionador-atirador-desportivo-e-cacador>

7. QUAL A AUTORIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA O TRANSPORTE DAS ARMAS E MUNIÇÕES

As armas utilizadas nas atividades de colecionamento e caça não possuem porte. Uma arma curta utilizada na atividade de tiro desportivo poderá ser levada municipiada para uso imediato e de defesa do atirador desportivo em seu deslocamento do local de guarda para o local de competições e treinamentos.

Para o transporte para os locais de treinamento e competição

14

Diretoria de Fiscalização e Produtos Controlados

Como pode ser o Porte de Trânsito

23

- Resposta do General Theophilo, **Comandante do COLOG**, quando questionado sobre o Porte de Trânsito do Atirador Desportivo
 - *“Municiada e na cintura. Selvaaaaaa!”*
 - ✦ Facebook, 20 de março de 2017
 - <https://www.facebook.com/GeneralExercitoTheophilo/posts/1886485711637215>



Documentação necessária para o Porte de Trânsito

24

- No deslocamento para os locais de treinamento e competição os PCE devem estar acompanhados da respectiva autorização, denominada **Guia de Tráfego (GT)**, e do **Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF)**
 - *Apesar da legislação não falar que é obrigatória a apresentação do CRAF, o Exército Brasileiro orienta que o mesmo também seja levado junto à GT*
- O proprietário deve estar portando **documento de identificação pessoal com foto**

Guia de Tráfego (GT)

25

- Documento emitido pelo **MINISTÉRIO DA DEFESA**
- Possui selo de autenticidade
- Autenticidade pode ser verificada on-line
- **Documento obrigatório** para o Porte de Trânsito e para o Transporte de PCE
- **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PORTE DE TRÂNSITO**
 - Texto alterado pela INSTRUÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA No-13, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE
PORTE DE TRÂNSITO

GUIA DE TRÁFEGO Nº: [REDACTED] SFPC/10 Folha : 1 de 1
GUIA DE TRÁFEGO VÁLIDA ATÉ: 18/01/2019

Dados do Proprietário:
Nome do Proprietário: RAFAEL DOS SANTOS SOUSA Número CPF: [REDACTED]
Número do Registro: CR Nº [REDACTED] SFPC Responsável: SFPC/10

Local de Origem
País: BRASIL
UF: CE
Cidade: FORTALEZA

Finalidade
o(s) produto(s) controlado(s) objeto(s) da presente Guia de Tráfego estão(s) autorizado(s) a ser(em) transportado(s) para utilização em treinamentos e/ou competições de tiro desportivo do local de origem para estandes de tiro.

Produto	Nº de Série	Espécie	Calibre	Modelo	Marca
ARMA DE FOGO	[REDACTED]	PISTOLA	.380 AUTO	CZ 83	C Z
MUNIÇÃO	750 CARTUCHOS	CARTUCHO	.380 AUTO	-	CBC

SELO DE AUTENTICIDADE
OBRIGATÓRIO O USO DO SELO

JAKCILENE DIAS ROCHA UCHÔA
ADJ SFPC/10
SFPC/10, 30/08/2016

Selo Número: [REDACTED]

Guia de Tráfego Válida até: 18/01/2019

Número do protocolo: [REDACTED] Número de autenticação da GRU informado: [REDACTED] (30/08/2016)

Instruções:
1) Este documento autoriza o transporte da arma e munição para as finalidades especificadas.
2) A validade desta GTE não deverá ultrapassar a validade do Registro.
3) Amparo Legal Art. 24 da Lei 10.828 de 22 de Dezembro de 2003.
4) Consultar autenticidade desta guia em www.sgte.eb.mil.br.

Guia de Tráfego (GT)

26

- A autenticidade da GT pode ser verificada, on-line, através do site <http://www.sgte.eb.mil.br>

Sistema de Guia de Tráfego Eletrônica
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

SEJA BEM-VINDO AO SGTE V 4.1 - SISTEMA DE GUIA DE TRÁFEGO ELETRÔNICA.
ESCOLHA UMA DAS OPÇÕES ABAIXO.

SGTE - SFPC e EMPRESAS

SGTE - CONSULTA AUTENTICIDADE

SGTE - USUÁRIO REQUERENTE - PF

Guia de Tráfego (GT)

27

- A autenticidade da GT pode ser verificada, on-line, através do site:
 - <http://www.sgte.eb.mil.br>



Por favor preencha os dados abaixo:

Pessoa Física Pessoa Jurídica

* NÚMERO DA GUIA:


* NÚMERO DO SELO:



Caso não consiga identificar a sequência de caracteres. Clique aqui.

* SEQUÊNCIA DE CARACTERES:

ENTRAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
**DOCUMENTO COMPROBATORIO DE
PORTE DE TRÁNSITO**

GUIA DE TRÁFEGO Nº: SFPC/10 Folha : 1 de 1
GUIA DE TRÁFEGO VÁLIDA ATÉ: 18/01/2019

Dados do Proprietário
Nome do Proprietário: RAFAEL DOS SANTOS SOUSA Número CPF:
Número do Registro: CR Nº SFPC Responsável: SFPC/10

Local de Origem
País: BRASIL
UF: CE
Cidade: FORTALEZA

Finalidade
o(s) produto(s) controlado(s) objeto(s) da presente Guia de Tráfego está(ão) autorizado(s) a ser(em) transportado(s) para utilização em treinamentos e/ou competições de tiro desportivo do local de origem para estandes de tiro.

Produto	Nº de Série	Espécie	Calibre	Modelo	Marca
ARMA DE FOGO	<input type="text"/>	PISTOLA	.380 AUTO	CZ 83	C Z
MUNIÇÃO	750 CARTUCHOS	CARTUCHO	.380 AUTO	-	CBC

SELO DE AUTENTICIDADE

OBRIGATÓRIO O USO DO SELO

JAKCILENE DIAS ROCHA UCHÔA
ADJ SFPC/10

SFPC/10, 30/08/2016

Selo Número:

Guia de Tráfego Válida até: 18/01/2019

Número do protocolo: Número de autenticação da GRU informado: (30/08/2016)

Instruções:
1) Este documento autoriza o transporte da arma e munição para as finalidades especificadas.
2) A validade desta GTE não deverá ultrapassar a validade do Registro.
3) Amparo Legal Art. 24 da Lei 10.828 de 22 de Dezembro de 2003.
4) Consultar autenticidade desta guia em www.sgte.eb.mil.br.

Quem pode fiscalizar PCE

28

- A competência para a fiscalização de PCE é **privativa do Exército Brasileiro**
 - Lei 10.826/03 (**Estatuto do Desarmamento**)
 - ✦ Art. 9º
 - ✦ Art. 24
 - Decreto Nº 3665/00 (**R-105**)
 - ✦ Art. 23
 - ✦ Art. 27

Quem pode fiscalizar PCE

29

- **Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento)**
 - Art. 9º **Compete** ao Ministério da Justiça a autorização do porte de arma para os responsáveis pela segurança de cidadãos estrangeiros em visita ou sediados no Brasil e, **ao Comando do Exército**, nos termos do regulamento desta Lei, **o registro e a concessão de porte de trânsito de arma de fogo para colecionadores, atiradores e caçadores** e de representantes estrangeiros em competição internacional oficial de tiro realizada no território nacional.
 - Art. 24 Excetuada as atribuições a que se refere o art. 2º desta Lei, **compete ao Comando do Exército autorizar e fiscalizar** a produção, exportação, importação, desembaraço alfandegário e o comércio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive **o registro e o porte de trânsito de arma de fogo de colecionadores, atiradores e caçadores**.

Quem pode fiscalizar PCE

30

- **Decreto Nº 3665/00 (R-105)**
 - Art. 23 A fiscalização dos produtos controlados no território nacional é executada de forma descentralizada, nos termos do art. 5º deste Regulamento, sob a responsabilidade:
 - ✦ I - do D Log, coadjuvado pela **DFPC** (*Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados*);
 - ✦ II - do **Comando da RM**, coadjuvado pelo SFPC regional;
 - ✦ III - do **Comando de Guarnição**, coadjuvado pelo SFPC/Gu, sob supervisão da RM;
 - ✦ IV - da **Delegacia de Serviço Militar**, nas localidades onde forem criados SFPC/Del SM, sob supervisão da RM;
 - ✦ V - dos **fiscais militares, nomeados** pelo Chefe do D Log ou Comandante de RM junto às empresas civis registradas que mantiverem contrato com o Exército, ou quando for julgado conveniente; e
 - ✦ VI - dos **fiscais nas localidades** onde forem criados PFPC (*Postos de Fiscalização de Produtos Controlados*).

Quem pode fiscalizar PCE

31

- Decreto Nº 3665/00 (**R-105**)
 - Art. 27 São atribuições **privativas do Exército**:
 - ✦ I - **fiscalizar** a fabricação, a recuperação, a manutenção, a utilização industrial, o manuseio, a exportação, a importação, o desembaraço alfandegário, o armazenamento, o comércio e o **tráfego de produtos controlados**;
 - ✦ XI - **decidir sobre o destino** de qualquer produto controlado apreendido;
 - ✦ XIV - **decidir sobre as quantidades máximas**, que pessoas físicas e jurídicas possam possuir em **armas e munições** e outros produtos controlados, para uso próprio;
 - ✦ XV - **regulamentar as atividades de atiradores, colecionadores, caçadores** ou de qualquer outra atividade envolvendo armas ou produtos controlados;
 - ✦ XVI - **decidir sobre a aplicação das penalidades previstas neste Regulamento**;

Quais as competências dos Órgãos Policiais

32

- Compreendidos restritamente os órgãos de segurança pública previstos no Art. 144 da Constituição Federal
 - **Conferir** se os Produtos Controlados pelo Exército (PCE) estão sendo transportados em acordo com o Art. 165 do Decreto 3.665/2000 (R-105)
 - ✦ Acompanhado de Guia de Tráfego (GT)
 - **Preservar o local e convocar** a unidade do Exército Brasileiro mais próxima para condução e armazenamento dos PCEs apreendidos
 - **Averiguar a ocorrência de crimes** praticados com o envolvimento ou uso de PCEs.
 - **Comunicar** ao Exército Brasileiro irregularidades no trato de PCEs, tais como estar com GT vencida, irregular ou em descumprimento a Portarias e Instruções publicadas pelo Exército

Documentos que devem ser verificados em uma abordagem

33

- **Colecionador e Atirador Desportivo**
 - Documento de identificação pessoal com foto
 - ✦ CNH, RG, Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional
 - Guia de Trânsito (**GT**)
 - CRAF
 - ✦ *Por recomendação do Exército Brasileiro*
- **Caçador**
 - Documento de identificação pessoal com foto
 - ✦ CNH, RG, Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional
 - Guia de Trânsito (**GT**)
 - CRAF
 - ✦ *Por recomendação do Exército Brasileiro*
 - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF)
 - ✦ Expedido pelo IBAMA

O que deve ser observado na GT

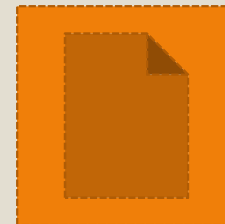
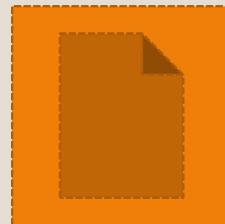
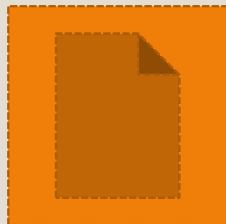
34

- **Prazo de validade da GT**
- **Dados do proprietário**
 - Idênticos ao documento de identificação pessoal com foto
- **Finalidade**
 - De acordo com a atividade
- **Número de série da arma informado na GT**
 - Idêntico ao número de série gravado na arma
- **Quantidade máxima de munições para cada GT**
 - No mesmo calibre da arma
- **Selo de autenticidade**
 - Emitido pelo Ministério da Defesa
 - Os números do selo devem ser os mesmos impressos na GT
 - Tipo de Pessoa deve estar de acordo com o CPF/CNPJ do Proprietário
- **Assinatura original do Responsável pela RM**
 - De próprio punho
- **Carimbo da RM Responsável**

Cabeçalho das Guias de Tráfego

35

Antes da Portaria 28	Após a Portaria 28	Após a ITA N-13 (ATUAL)
<p>NÃO VALE COMO PORTE DE ARMA</p> <p>VÁLIDA PARA TRANSPORTE DE ARMA SEPARADA DE SUA MUNIÇÃO</p>	<p>NÃO VALE COMO PORTE DE ARMA</p>	<p>DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PORTE DE TRÂNSITO</p>



Guias de Tráfego antigas

36

- As Guias de Tráfego antigas, anteriores à Portaria 28, e à Instrução Técnico Administrativa (ITA) N-13 de 2017, **continuam valendo**, e podem ser utilizadas para o Porte de Trânsito
 - Recomenda-se:
 - ✦ Apresentação da nova GT, impressa através do Sistema de Guia de Tráfego Eletrônico, juntamente com a GT antiga
 - Se os dados da GT antiga forem iguais ao da nova GT impressa
 - ✦ Caso assim deseje, apresentar a declaração de comprovação de validade e eficácia da Portaria 28, assinada pelo Diretor da DFPC
 - http://www.3rm.eb.mil.br/sfpc/downloads/PF/Declaracao_Port_28.pdf

Horários e condições de deslocamento de PCE

37

- De acordo com a Legislação vigente:
 - Não há restrições de horário
 - Não há restrições de rotas/percursos de deslocamento
 - Não há restrições quanto ao tipo de transporte escolhido
 - Não há especificações quanto ao local, tipo de compartimento ou bagagem para o transporte de PCE
 - Não há restrições quanto ao transporte de armas e munições no mesmo compartimento